



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO (Lei 14.133/2021) 10-04/2024**

**I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SERVIÇOS DE
MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS LEVES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
DE LAJEADO**

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
Secretaria de Obras - SEOB**

**III – NÚMERO DE ORDEM:
PC 5578/2025**

**IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2024/26090**

**CHAMAMENTO PÚBLICO –
CREDENCIAMENTO**

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Requerimento de
Credenciamento
ANEXO III – Declaração de Informações;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de
Inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V – Declaração de ciência aos
termos do edital e do termo de referência;
ANEXO VI – Declaração conforme art. 7º,
XXXIII
ANEXO VII – Minuta do Termo de
Credenciamento

**VIII – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:
12 MESES**

VI – LOCAL, DATA E HORÁRIO

Endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>

O período para inscrição dos interessados terá início em **08/09/2025, às 09h00min**, permanecendo permanentemente aberto para novos credenciamentos, nos termos do edital.

Unidade Gestora:	Fonte Recurso:	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0500 - Recurso Livre	07.01.15.451.0004.2018 – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	33.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO N° 10-04/2024

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situado à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS LEVES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO**, conforme processo n° 2024/26090, regido pelo art. 79 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada pelo Decreto n° 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n° 13.287/23 e Portaria n.º 32.217/2024, e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS LEVES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO**.

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Valor Fixo Unitário (R\$)	Valor Total anual estimado (R\$)
1.1.1	MÃO DE OBRA MECÂNICA (VEÍCULO LEVE)	2.635	HR	109,39	288.242,65

Item	Descrição	Valor Anual Estimado	Percentual fixo de Desconto	Custo Total Anual estimado (R\$)
1.1.2	PEÇAS-PARA VEÍCULOS LEVES*	R\$ 314.100,00	10%	282.690,00

*O valor a ser pago por peça substituída será de 90% (noventa por cento) do valor correspondente a peça constante no **Sistema Traz Valor®** ou seja, 10% (dez por cento) de desconto sobre as peças.

1.2. As empresas interessadas na execução dos serviços objeto do presente edital de Chamamento Público, observarão as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados. (Art. 8º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024).

1.4. O credenciamento habilita o credenciado para fornecimento do objeto, sendo que, a seleção será por conta da administração ao longo do período e de acordo com a necessidade, conveniência e discricionariedade do gestor.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento público, Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento com sede no município de Lajeado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

c) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas;

c.1) Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento.

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para participação no Credenciamento Eletrônico a parte interessada deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.

a) Caso a parte interessada não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e /ou www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Processo Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

a) É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Lajeado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.

c.1) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c.2) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c.3) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. O encaminhamento de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O Credenciamento Eletrônico será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases, com suporte técnico da PROCERGS.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar, as Pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, conforme procedimento estabelecido no item 6.

5.2. Requerimento contendo(ANEXO II):

- a. Número de veículos e marcas as quais a oficina se propõe a atender;
- b. Horários de atendimento;
- c. Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

Habilitação jurídica:

b) Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e)** Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Declarações:

j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo IV);

k) Declaração de ciência aos termos do edital e do termo de referência (Anexo V);

l) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

Qualificação Econômico-Financeira:

m) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

Qualificação Técnica:

n) Comprovação de possuir estrutura instalada dentro do município de Lajeado-RS;

o) Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente ou sob contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao CREA/RS.

o.1) A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item 'n' ocorrerá mediante a apresentação:

o.1.1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (interessado) e o responsável técnico

o.1.2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário

o.1.3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a empresa interessada e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

p) Comprovação de possuir os profissionais (mecânicos) indicados no Requerimento (Anexo II) por meio de:

p.1.1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (interessado) e o responsável técnico

p.1.2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário

p.1.3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a empresa interessada e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

q) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove que o prestador de serviços presta ou tenha prestado serviços da mesma natureza, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento Público;

OBS. Será efetuada vistoria junto às instalações da credenciada, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do Contrato, sendo desclassificada se não atender ao estabelecido.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do participante.

5.4. Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste Credenciamento, os licitantes deverão incluir no sistema eletrônico Bannisul, os documentos, por meio digital (formato PDF), podendo ser exigida a apresentação dos originais, ou cópias autenticadas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

6.3. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.3.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente;

6.3.2. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Agente de Contratação, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.

7.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Agente de Contratação se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

7.3. A Agente de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

7.4. A Autoridade Competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável do Agente de Contratação.

7.5. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão designada divulgará os nomes dos habilitados, por meio de publicação de

ato específico.

8.2. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, devendo encaminhá-lo pelo Portal Pregão Banrisul <https://pregaobanrisul.com.br/>.

8.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado à fase de recurso.

8.4. O recurso deverá ser dirigido à comissão de contratação ou Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme procedimento descrito na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo VII).

10. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS:

10.1 Que não contenham número de horas por serviço efetuado (conforme nomenclatura dos serviços indicados no ANEXO II do Termo de Referência);

10.2 Que não contenham valor unitário e valor total por serviço;

10.3 Cujas horas de serviço ultrapassem a estimativa de horas por serviço constantes na tabela Anexo II;

10.4 Com valores de peças superiores à 90% do valor da mesma peça constante no Sistema Traz Valor.

11. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto ao Edital poderão ser solicitados a qualquer momento, exclusivamente através do site <https://pregaobanrisul.com.br/> (Pregão Online Banrisul).

11.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação, a qual deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

11.2.1. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. São motivos para descredenciamento:

12.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

12.1.2. A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

12.1.3. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.4. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários.

13. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

13.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf por meio de protocolo digital no sítio eletrônico <https://www.lajeado.rs.gov.br/> com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As condições da prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo (Anexo I).

15. PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

15.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

15.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo;

15.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.5. fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

15.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **12.1.1 a 12.1.8**;

15.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo VII.

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Requerimento de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Informações;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração de ciência aos termos do edital e do termo de referência;

ANEXO VI – Declaração conforme art. 7º, XXXIII

ANEXO VII – Minuta do Termo de Credenciamento.

Lajeado, 03 de setembro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA 04-07/2024

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão **O TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS LEVES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse da CREDENCIANTE.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, DESCRIÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS PARA O TERMO DE REFERÊNCIA

3. FUNDAMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os serviços são necessários para manutenção e conservação dos veículos municipais.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos de propriedade do Município de Lajeado/RS (ANEXO 1).

4.2. A manutenção deverá abranger: mecânica geral, compreendendo serviço de reboque/socorro, sistemas de injeção de combustível, troca de filtros, óleos e lubrificantes, consertos de suspensões e molas, lanternagem e pintura, capotaria e tapeçaria, conserto de radiadores, conserto de sistemas de ar-condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, reforma/retifica de motores, serviços de geometria de suspensões, balanceamento de pneus e alinhamento de direções, rebobinagem de motores de partida e alternadores, substituição de vidros e películas de controle solar e fornecimento de peças de reposição genuínas e/ou originais.

4.3. Manutenção: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

4.3.1 Manutenção Preventiva: Revisão regular a cada 10.000 km ou 06 (seis) meses com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

4.3.2 Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ou máquina ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

4.3.3 Serviço de Reboque: Serviços de socorro através de veículo do tipo guincho.

4.3.4 Serviço de Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motores movidos a gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água, de combustível e de óleo, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

4.3.5 Serviço de Lanternagem: Serviços de troca e/ou conserto de lataria.

4.3.6 Serviço de Pintura: Serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida.

4.3.7 Serviço de Capotaria: Serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

4.3.8 Serviço em Sistema Elétrico: Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

4.3.9 Serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

4.3.10 Serviço de Geometria, Balanceamento e Alinhamento: Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

4.3.11 Serviço de Suspensão: Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.

4.3.12 Serviço de Instalação de Acessórios: Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

4.3.13 Serviço de Vidraceiro: Serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e colocação de película.

4.3.14 Serviço de Ar-condicionado: Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

4.3.15 Peças Genuínas: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

4.3.16 Peças Originais: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

4.3.17 Peças Paralelas: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e aos parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

5. REQUISITOS PARA O TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços conforme especificações deste termo de referência, seus anexos e de sua proposta, caso persistindo dúvida quanto ao objeto, a licitante deverá entrar em contato com os fiscais do Termo de Credenciamento para os esclarecimentos de suas dúvidas, de forma que a prestação de serviço seja de acordo com sua natureza prevista no Termo de Referência, e ainda:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, a entrega do objeto;
- Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

5.2. A CREDENCIADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, e ainda:

- Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão do Empenho expedida pela Secretaria responsável.
- Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário.

- Manter, em Lajeado, oficina com os equipamentos e ferramental básico e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, além de estoque mínimo de peças, necessárias para agilizar o atendimento ao Município;

- Fornecer informações e dados sobre serviços e/ou peças, conforme solicitação e no prazo fixado.

- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

- Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

- Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

- Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos. Além disso, a credenciada deverá manter vigente o Contrato(s) de capacitação técnica e qualidade para reparação automotiva e/ou Carta de Representação, durante todo o período da contratação.

- O Município de Lajeado reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa de mercado, bem como utilizar o *software Traz Valor* para a confirmação dos preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado.

- Possuir estrutura apropriada para os serviços nos veículos, estando equipada com o seguinte:

- a) Para a linha leve e utilitários, a credenciada deve possuir elevadores automotivos (elevacar), sendo que a quantidade dos mesmos deve ser proporcional ao nº de veículos nos quais a empresa prestará os serviços (soma do número de veículos dos itens que se credenciou), conforme a seguir:

- No mínimo 1 elevador para até 15 veículos;
- No mínimo 2 elevadores a partir de 16 e até 29 veículos;
- No mínimo 3 elevadores a partir de 30 veículos;

Obs: Os elevadores automotivos devem ter capacidade mínima para 2.500 kg, todavia, a credenciada que fornecer os itens com utilitários (vans, camionetes e ambulâncias) deve possuir no mínimo uma unidade com capacidade para 4.000 kg.

- Manter mecânicos capacitados (atendendo a ABNT NBR 15681:2009) para a execução dos serviços contratados, conforme segue:

- A quantidade de mecânicos da credenciada deve ser proporcional ao nº de veículos que a empresa prestará os serviços (soma do número de veículos dos itens que se credenciou), conforme a seguir:
 - No mínimo 2 mecânicos para até 15 veículos;
 - No mínimo 3 mecânicos a partir de 16 e até 29 veículos;
 - No mínimo 4 mecânicos a partir de 30 veículos;

- A credenciada deverá possuir equipamentos mínimos necessários para a prestação dos serviços, conforme segue:
 - Scanner para diagnóstico eletrônico de veículos;
 - Equipamento para limpeza de bicos injetores;
 - Analisador de gases para medição de emissões de motores tipo Otto (para os itens de veículos movidos a gasolina/etanol);
 - Elevador automotivo e/ou rampa e valo para manutenção.

- A credenciada deverá possuir estoque mínimo de peças (peças novas, sem uso), conforme segue:
 - Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de ar-condicionado, etc);
 - Fluidos e graxas (óleo de motor, transmissão, freios, direção hidráulica, etc);
 - Rolamentos, buchas e mancais;
 - Anéis de vedação, O-ring, gaxetas, etc;
 - Peças de desgaste;
 - Componentes de freio e embreagem;
 - Componentes elétricos, como lâmpadas, relês, fusíveis, cabos elétricos, etc.

5.3. Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria a qual pertence o veículo. No caso de ocorrer fornecimento e/ou prestação de serviços sem a referida ordem, o(s) mesmo(s) não serão pago(s). A(s) credenciada(s) poderá(ão) subcontratar apenas os serviços em sistemas de injeção de diesel; serviços de carpintaria, tapeçaria e estofamentos; consertos em fibra de vidro; consertos de cardã e eixos de transmissão; conserto de rodas; serviços de retífica de motores; serviços de geometria de suspensões e balanceamento de pneus; rebobinagem de motores de partida e alternadores; sendo, entretanto, responsável(is) por esses, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.4. A(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

- **Apólice de Seguro**, em seu nome, abrangendo os veículos do Município, que porventura fiquem sob sua guarda, tendo cobertura contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, em vigor;

- **Registro Funcional dos mecânicos** de seu quadro permanente, acompanhado dos certificados de treinamento dos mesmos relativos aos serviços contratados. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso;

- **Documentação da subcontratada**, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características aos subcontratados e deverá dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

5.5. A(s) credenciadas deverá(ão) executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a quantidade de horas para cada tipo de serviço, conforme ANEXO 2 deste Termo de Referência, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados após a assinatura do Termo de Credenciamento e emissão do empenho.

O Município, por meio das Secretarias, efetuarão a solicitação do serviço, por escrito (requisição) ou por e-mail, à Credenciada, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município dentro do prazo de 24 horas.

Os orçamentos deverão conter obrigatoriamente o nome do solicitante.

Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa Credenciada, sendo de responsabilidade da mesma a entrega de forma integral, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

O pagamento somente será liberado após emissão de nota fiscal do serviço, fiscalização e inspeção dos serviços com autorização formal do Município.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do Município:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

9.1. Verificada a não conformidade da prestação do serviço, a Credenciada, deverá promover as correções necessárias, arcando com todos os custos decorrentes, em até 3 (três) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Todas Secretarias deverão designar representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do Termo de Credenciamento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3. O fiscal do Termo de Credenciamento poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do objeto.

10.4. O responsável pela fiscalização do Termo de Credenciamento na Secretaria de Obras será a servidora Cláudia Dorneles (contatos: telefone 3982 1078 e e-mail claudia.dorneles@lajeado.rs.gov.br).

10.5 O gestor do contrato será o Secretario Municipal de Obras Fabiano Bergmann (telefone: 3982-1075, e-mail: fabiano.bergmann@lajeado.rs.gov.br)

CAPÍTULO V

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 – Fazem parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos trabalhos e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Lajeado.

12.2 O valor máximo a ser pago é de R\$106,18 (cento e seis reais e dezoito centavos) por hora trabalhada, conforme preço médio apurado no mercado (ANEXO 3).

12.3 O valor a ser pago por peça substituída será de 90% (noventa por cento) do valor correspondente a peça. Ou seja, 10% (dez por cento) de desconto sobre as peças.

12.4 Valores de referência conforme estimativas (ANEXO 1):

		A	B	C = (A x B)	D	E	F = (D - E)
Descrição	Quantidade Veículos	Quantidade Estimada de	Preço / Hr	Preço Total	Custo Estimado de	Desconto	Preço Total de

		Horas/Ano		M.O./Ano	Peças/Ano		Peças/Ano
Mecânica de veículos leves	105	2.635	R\$ 109,39	R\$ 288.242,65	R\$ 314.100,00	10%	R\$ 282.690,00

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

HABILITAÇÃO TÉCNICA

b) As empresas candidatas ao credenciamento deverão comprovar a supervisão dos serviços por profissional de nível superior devidamente registrado na entidade que fiscaliza a atividade, relacionada com o objeto. Deverá apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de veículos leves de forma pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência. Será efetuada vistoria junto às instalações da credenciada, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do Contrato, sendo desclassificada se não atender ao estabelecido.

REGULARIDADE FISCAL

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Lajeado-RS;

DECLARAÇÕES

e) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

f) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

g) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

13.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades conforme a lei.

13.3. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

13.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

13.6. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

13.6.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

14.2. A despesa proveniente deste contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária específica:

Unidade Gestora: Secretaria de Obras

Dotação: 2025/353 – Prefeitura Municipal de Lajeado-RS

Programa de Trabalho: 07.01.15.451.0004.2018– Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0500 - Recurso Livre

Destinação: 00000 – Livre

Rubrica Item: 3.3.90.30.39.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

Unidade Gestora: Secretaria de Obras

Dotação: 2025/357 – Prefeitura Municipal de Lajeado-RS

Programa de Trabalho: 07.01.15.451.0004.2018– Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 0500 - Recurso Livre

Destinação: 00000 – Livre

Rubrica Item: 3.3.90.39.19.00.00.00 – MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Lajeado, 27 de Julho de 2025.

Fabiano Bergmann

Secretário de Obras

ANEXO 1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	Celta 1.0	IMO4808	GM	20	R\$ 3.200,00
2	Celta 1.0L LT	IRQ4190	GM	20	R\$ 3.200,00
3	Classic Spirit	IOC0965	GM	20	R\$ 3.200,00
4	Montana	IUG4065	GM	20	R\$ 3.200,00
5	Novo Gol 1.6	IVF4034	VW	30	R\$ 2.800,00
6	Kombi 1.4	IPR7217	VW	30	R\$ 2.800,00
7	Saveiro 1.6 CE	ISS0741	VW	30	R\$ 2.800,00
8	Uno Mile Fire Flex	INY1213	FIAT	30	R\$ 3.000,00
9	Strada	IRL3342	FIAT	30	R\$ 3.000,00
10	Courier 1.6L	IMJ4796	FORD	30	R\$ 3.500,00
11	Ranger XL 10F	ILF0169	FORD	30	R\$ 3.500,00
12	MITSUBISHI L200	IKO9595	MITSUBISHI	30	R\$ 3.600,00
13	Hilux 2CS	IIS7535	TOYOTA	30	R\$ 3.300,00

RESUMO SOSUR		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	80	R\$ 12.800,00
VW	90	R\$ 8.400,00
FIAT	60	R\$ 6.000,00
FORD	60	R\$ 7.000,00
MITSUBISHI	30	R\$ 3.600,00
TOYOTA	30	R\$ 3.300,00
TOTAL	350	R\$ 41.100,00

SOSUR – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO
1	Strada Fire Flex	IRP0771	FIAT	30
2	PALIO WEEKEND 2016	IWW8480	FIAT	30
3	Doblo 1.3	IMT9584	FIAT	30
4	Pálio 1.4	IRO0146	FIAT	30
5	Ranger XLS 12A	IQN2G25	FORD	30
6	Hilux	IIP2994	TOYOTA	30
7	Bongo K2700	IQL9633	KIA	20
8	Bongo K2700	IRP6967	KIA	20
9	DUSTER OROCH 2020	IZG3C07	RENAULT	30
10	DUSTER OROCH 2018	IYG8189	RENAULT	30
11	Zafira 2.0	IRP6588	GM	20
12	Montana 1.4	IZJ7G33	GM	20
13	Montana 1.4	IZJ7G42	GM	20

RESUMO SOSUR DEPARTA	
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO
GM	60
VW	0
FIAT	120
FORD	30
MITSUBISHI	0
TOYOTA	30
KIA	40
RENAULT	60
TOTAL	340

SECRETARIA EDUCAÇÃO				
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO
1	COBALT SEDAN ELITE 1.8 2017/2018	IYG6096	GM	20
2	SPIN LTZ 1.8 2017/2018	IYG6101	GM	20
3	TORO	JBK8450	FIAT	30
4	OROCH DUSTER 2019	IZR9D73	RENAULT	30
5	MASTER FURGÃO 2.3 2017/2018	IYH7455	RENAULT	30
6	ONIBUS IVECO	IWN1884	IVECO	30
7	FURGÃO SPRINTER 2019	IZR6G71	MERCEDES	30
8	MICRO-ÔNIBUS 2013/2013	IUL2334	VOLARE	30

RESUMO SED	
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO
GM	40
VW	0
FIAT	30
FORD	0
MITSUBISHI	0
TOYOTA	0
KIA	0
RENAULT	60
IVECO	30
MERCEDES	30
VOLARE	30
TOTAL	220

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	SPIN PREMIER 1.8L AT 2021/2021	JAP9C96	GM	20	R\$ 3.200,00
2	SPIN PREMIER 1.8L AT 2021/2021	JAP9C98	GM	20	R\$ 3.200,00

RESUMO SEAD		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	40	R\$ 6.400,00
VW	0	0
FIAT	0	0
FORD	0	0
MITSUBISHI	0	0
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	0	0
IVECO	0	0
MERCEDES	0	0
VOLARE	0	0
TOTAL	40	R\$ 6.400,00

SEDETAG					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	Sandero Expression 1.6	IWZ2704	RENAULT	30	R\$ 3.500,00
2	DUSTER OROCH EXPRESS 1.6	JAI0D93	RENAULT	30	R\$ 3.500,00
3	CORSA	IXF1866	GM	20	R\$ 3.200,00
4	CORSA	IXE8418	GM	20	R\$ 3.200,00
5	KA	IZN7J24	FORD	30	R\$ 3.500,00
6	KA	IZN7J18	FORD	30	R\$ 3.500,00

RESUMO SEDETAG		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	40	R\$ 6.400,00
VW	0	0
FIAT	0	0
FORD	60	R\$ 7.000,00
MITSUBISHI	0	0
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	60	R\$ 7.000,00
IVECO	0	0
MERCEDES	0	0
VOLARE	0	0
TOTAL	160	R\$ 20.400,00

SEPLAN					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	PALIO	IRM3849	FIAT	30	R\$ 3.000,00

RESUMO SEPLAN		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	0	0
VW	0	0
FIAT	30	R\$ 3.000,00
FORD	0	0
MITSUBISHI	0	0
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	0	0
IVECO	0	0
MERCEDES	0	0
VOLARE	0	0
TOTAL	30	R\$ 3.000,00

S M D S					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	CITROEN Aircross Live MT	IZD2B32	CITROEN	30	R\$ 3.500,00
2	MITSUBISHI L200 4X4	IQG9205	MITSUBISHI	30	R\$ 3.600,00
3	VW Gol Trendline 1.6	IXI5267	VW	30	R\$ 2.800,00
4	FORD Fiesta Hatch 1.6	ISO7528	FORD	30	R\$ 3.500,00
5	FIAT Pálio Weekend	IVL8355	FIAT	30	R\$ 3.000,00
6	FIAT Doblo 1.4	IVF2087	FIAT	30	R\$ 3.000,00
7	AGRALE 8500 TCA	IRS3478	AGRALE	30	R\$ 2.600,00

RESUMO S M D S		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	0	0
VW	30	R\$ 2.800,00
FIAT	60	R\$ 6.000,00
FORD	30	R\$ 3.500,00
MITSUBISHI	30	R\$ 3.600,00
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	0	0
IVECO	0	0
MERCEDES	0	0
VOLARE	0	0
CITROEN	30	R\$ 3.500,00
AGRALE	30	R\$ 2.600,00
TOTAL	210	R\$ 22.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA / TRÁNSITO					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEICULO
1	Saveiro	IWC6590	VW	30	RS 2.800,00
2	Saveiro	IWY0669	VW	30	RS 2.800,00
3	T-CROSS	QUC7F97	VW	30	RS 2.800,00
4	T-CROSS	QUC7F97	VW	30	RS 2.800,00
5	S10	ILP6441	GM	20	RS 3.200,00
6	Onix	JBA8H33	GM	20	RS 3.200,00
7	Tracker	JBC5B75	GM	20	RS 3.200,00
8	Tracker	JBC5B90	GM	20	RS 3.200,00
9	COBALT	IXZ7G07	GM	20	RS 3.200,00
10	Boxer	MFB0G26	PEUGEOT	30	RS 3.500,00
11	L200	IZR1D62	MTSUBISHI	30	RS 3.600,00
12	DUCATO	INE2592	FIAT	30	RS 3.000,00
13	TORO	JBL1G50	FIAT	30	RS 3.000,00
14	PALJO	ITS7551	FIAT	30	RS 2.800,00
15	HONDA XRE	IZA6115	HONDA	5	RS 700,00
16	HONDA XRE	IYZ7E06	HONDA	5	RS 700,00
17	HONDA XRE	IYZ7D74	HONDA	5	RS 700,00
18	HONDA XRE	IYZ7D64	HONDA	5	RS 700,00
19	FRONTIER	NRS5B00	FORD	30	RS 3.500,00
20	FIESTA 1.6	IUR6185	FORD	30	RS 3.500,00
21	MOTO H DAVIDSON	IPD5E66	MOTO H DAVIDSON	5	RS 1.200,00
22	MOTO H DAVIDSON	IPD5E82	MOTO H DAVIDSON	5	RS 1.200,00
23	MOTO H DAVIDSON	JGC8C81	MOTO H DAVIDSON	5	RS 1.200,00
24	MOTO H DAVIDSON	JGC7I01	MOTO H DAVIDSON	5	RS 1.200,00
25	MOTO H DAVIDSON	JEF3H11	MOTO H DAVIDSON	5	RS 1.200,00

RESUMO SESP		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	100	RS 16.000,00
VW	120	RS 11.200,00
FIAT	90	RS 8.800,00
FORD	60	RS 7.000,00
MTSUBISHI	30	RS 3.600,00
TOYOTA	0	RS 0,00
KIA	0	RS 0,00
RENAULT	0	RS 0,00
IVECO	0	RS 0,00
MERCEDES	0	RS 0,00
VOLARE	0	RS 0,00
CITROEN	0	RS 0,00
AGRALE	0	RS 0,00
H DAVIDSON	25	RS 6.000,00
HONDA	20	RS 2.800,00
PEUGEOT	30	RS 3.500,00
TOTAL	475	RS 58.900,00

SECRETARIA SAÚDE					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	MB Furgão	IYN2336	MERCEDES	30	RS 2.800,00
2	MB Furgão	IXA8462	MERCEDES	30	RS 2.800,00
3	Ambulância	IXA8464	MERCEDES	30	RS 2.800,00
4	Onix	IYG6093	GM	20	RS 3.200,00
5	Onix	IYG6099	GM	20	RS 3.200,00
6	Spin	IWW5183	GM	20	RS 3.200,00
7	Spin	IZL1F99	GM	20	RS 3.200,00
8	Spin	IVR3958	GM	20	RS 3.200,00
9	Spin	IXL7166	GM	20	RS 3.200,00
10	Spin	JBL4G13	GM	20	RS 3.200,00
11	Onix Sedan	JBN8I63	GM	20	RS 3.200,00
12	Van	IVK3969	RENAULT	30	RS 3.500,00
13	Van	IVK3443	RENAULT	30	RS 3.500,00
14	CITROEN Ambulância	JBK9F53	CITROEN	30	RS 3.500,00
15	CITROEN Ambulância	JBK9F34	CITROEN	30	RS 3.500,00

RESUMO SESA		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	160	RS 25.600,00
VW	0	0
FIAT	0	0
FORD	0	0
MITSUBISHI	0	0
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	60	RS 7.000,00
IVECO	0	0
MERCEDES	90	RS 8.400,00
VOLARE	0	0
CITROEN	60	RS 7.000,00
AGRALE	0	0
H DAVIDSON	0	0
HONDA	0	0
PEUGEOT	0	0
TOTAL	370	RS 48.000,00

SECRETARIA MEIO AMBIENTE					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	Gol 1.6 2016/2017	IXQ4454	VW	30	R\$ 2.800,00
2	Gol 2013/2014	IVF4022	VW	30	R\$ 2.800,00
3	Kombi	IPD2317	VW	30	R\$ 2.800,00
4	Ducato	IXF5532	FIAT	30	R\$ 3.000,00
5	Pálio	IVN4224	FIAT	30	R\$ 3.000,00
6	Uno	INM8657	FIAT	30	R\$ 3.000,00
7	Uno	INY1266	FIAT	30	R\$ 3.000,00
8	STRADA	JCA9F61	FIAT	30	R\$ 3.000,00
9	TORO	JBK6B57	FIAT	30	R\$ 3.000,00
10	L200	IMT3829	MITSUBISHI	30	R\$ 3.600,00
11	SPRINTER	JBE8E78	MERCEDES	30	R\$ 2.800,00
12	Corolla XEI	INI3120	TOYOTA	30	R\$ 3.300,00

RESUMO SEMA		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	0	0
VW	90	R\$ 8.400,00
FIAT	180	R\$ 18.000,00
FORD	0	0
MITSUBISHI	30	R\$ 3.600,00
TOYOTA	30	R\$ 3.300,00
KIA	0	0
RENAULT	0	0
IVECO	0	0
MERCEDES	30	R\$ 2.800,00
VOLARE	0	0
CITROEN	0	0
AGRALE	0	0
H DAVIDSON	0	0
HONDA	0	0
PEUGEOT	0	0
TOTAL	360	R\$ 36.100,00

GABINETE					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	CRUZE	JAU4E52	GM	20	R\$ 3.200,00
2	PALIO	IQM9127	FIAT	30	R\$ 3.000,00

RESUMO GABINETE		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	20	R\$ 3.200,00
VW	0	0
FIAT	30	R\$ 3.000,00
FORD	0	0
MITSUBISHI	0	0
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	0	0
IVECO	0	0
MERCEDES	0	0
VOLARE	0	0
CITROEN	0	0
AGRALE	0	0
H DAVIDSON	0	0
HONDA	0	0
PEUGEOT	0	0
TOTAL	50	R\$ 6.200,00

SECEL					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	PALIO	IVN4221	FIAT	30	R\$ 3.000,00

RESUMO SECEL		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	0	0
VW	0	0
FIAT	30	R\$ 3.000,00
FORD	0	0
MITSUBISHI	0	0
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	0	0
IVECO	0	0
MERCEDES	0	0
VOLARE	0	0
CITROEN	0	0
AGRALE	0	0
H DAVIDSON	0	0
HONDA	0	0
PEUGEOT	0	0
TOTAL	30	R\$ 3.000,00

RESUMO TOTAL		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/ANO
GM	540	R\$ 86.400,00
VW	330	R\$ 30.800,00
FIAT	630	R\$ 62.300,00
FORD	240	R\$ 28.000,00
MINITUBISHI	120	R\$ 14.400,00
TOYOTA	90	R\$ 9.900,00
KIA	40	R\$ 10.000,00
RENAULT	240	R\$ 28.000,00
IVECO	30	R\$ 2.300,00
MERCEDES	150	R\$ 14.000,00
VOLARE	30	R\$ 2.600,00
CITROEN	90	R\$ 10.500,00
AGRALE	30	R\$ 2.600,00
H DAVIDSON	25	R\$ 6.000,00
HONDA	20	R\$ 2.800,00
PEUGEOT	30	R\$ 3.500,00
TOTAL	2635	R\$ 314.100,00

ANEXO 2

SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO – CONFORME ABNT NBR 14780:2001	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Balanceamento de Rodas	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação de Pneus (Cada)	0,5
Alinhamento de Direção/Ajuste de Convergência	0,5
Alinhamento de Direção/Verificar e Ajustar Caster e Camber	0,5
Substituição de Cubo de Roda e Rolamentos Dianteiro	2
Substituição da Mola da Suspensão Dianteira	1,75
Substituição de Bucha da Suspensão Dianteira	1
Substituição do Amortecedor da Suspensão Dianteira	1,5
Substituição da Torre da Suspensão Dianteira	1
Substituição de Rolamento e Cubo de Roda Traseira	1
Substituição de Mola da Suspensão Traseira	0,75
Substituição de Ponta de Eixo	1,25
Substituição de Bucha da Suspensão Traseira	1
Substituição do Amortecedor da Suspensão Traseira	1,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Semi-Eixo Dianteiro	1
Substituição da Junta Externa e Interna do Semi-Eixo	1,5
Substituição das Coifas do Semi-Eixo	1,5
Substituição de Homocinéticas do Semi-Eixo (Cada)	1
SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS – CONFORME ABNT NBR 14778:2001	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição ou Remoção/Recolocação de Pastilhas de Freio	0,75

Retificar Discos de Freio	0,5
Substituição de Discos de Freio	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação das Pinças do Freio a Disco	1
Substituição do Reparo do Suporte da Pinça de Freio a Disco	1,25
Substituição ou Remoção/Recolocação dos Tambores de Freio	1
Substituição ou Remoção/Recolocação das Sapatas e Guarnições do Freio a Tambor	1,25
Substituição do Cilindro de Freio da Roda (Cada)	1
Substituição dos Pratos de Freio Traseiro	2
Substituição do Cilindro Mestre de Freio	1,25
Substituição de Mangueira de Freio	1
Substituição do Conjunto do Servo de Freio (Cada)	1,5
Substituição do Cilindro Mestre do Freio	1
Substituição do Pedal do Freio	0,5
Ajuste do Freio de Mão	0,5
Substituição do Cabo de Freio de Mão	1
SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO MOTOR CICLO OTTO E CICLO DIESEL – CONFORME ABNT NBR 13032:2008, ABNT NBR 14755:2018, ABNT NBR 14889:2002 E ABNT NBR 15831:2010	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição ou Remoção/Recolocação do Coletor de Escape e/ou Junta do Coletor	1
Substituição ou Remoção/Recolocação do Coletor de Admissão e/ou Junta do Coletor	2,75
Substituição ou Remoção/Recolocação da Tampa de Válvulas e Juntas e/ou Comando de Válvulas	0,5
Substituição de Balancin	0,75
Substituição da Junta do Cabeçote do Motor (Com Retífica)	4
Substituição do Cabeçote do Motor	2,5

Substituição ou Recondicionamento de Válvula (Cada)	1
Substituição ou Recondicionamento de Guia de Válvula (Cada)	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação de Mola Prato e/ou Vedante de Válvula	3
Substituição de Correia Dentada	2
Substituição de Correia de Acessórios	0,5
Substituição do Tensionador de Correia	1,25
Substituição da Polia do Tensionador de Correia	0,5
Substituição da Árvore do Comando de Válvulas	3,25
Substituição da Tampa do Bocal de Óleo	0,25
Substituição da Vareta do Nível do Óleo	0,25
Substituição do Filtro do Óleo Motor	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Bujão e/ou Arruela de Vedação do Dreno do Cáster	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Cáster e/ou Junta	1
Substituição ou Remoção/Recolocação da Bomba de Óleo do Motor	3
Substituição ou Remoção/Recolocação do Protetor do Cáster de Óleo	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação de Biela	5
Substituição ou Remoção/Recolocação de Pistão e Anéis	6
Substituição ou Remoção/Recolocação do Volante do Motor	4,25
Substituição de Coxim do Motor (Cada)	0,75
SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR – CONFORME ABNT NBR 15563:2017	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Teste de Vazamento do Líquido de Arrefecimento	0,25
Substituição do Líquido de Arrefecimento	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Radiador	1,25

Substituição de Mangueiras do Radiador	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Reservatório de Expansão	0,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Hélice do Ventilador	0,5
Substituição ou Remoção/Recolocação do Motor do Ventilador Elétrico	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação da Polia do Compressor de Ar	2,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Bomba da Água	1,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Válvula Termostática c/ Junta	1,5
Limpeza do Sistema de Arrefecimento	1
SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ADMISSÃO	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição do Elemento do Filtro de Ar	0,25
Substituição de Mangueiras e/ou Dutos de Ar de Admissão	0,25
Substituição do Cabo do Acelerador	0,25
Substituição do Pedal do Acelerador	0,25
Substituição de Mola de Pedal	0,25
Substituição do Filtro de Combustível	0,5
Substituição do Anel de Vedação da Bomba de Combustível e/ou Medidor de Combustível	0,5
Substituição do Relé da Bomba de Combustível	0,5
Substituição de Bomba de Combustível	0,75
Substituição de Injetor de Combustível e Anéis de Vedação	0,75
SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Ajuste de Folga da Embreagem	0,25
Sangrar Sistema Hidráulico da Embreagem	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Pedal e/ou Bucha do Pedal da	0,5

Embreagem	
Ajuste do Pedal de Embreagem	0,25
Substituição do Garfo da Embreagem	3,25
Substituição do Platô e Disco de Embreagem	3,5
SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO – CONFORME ABNT NBR 15760-1:2009 E ABNT NBR 15760-2:2009	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Ajuste da Alavanca de Mudança de Marcha	0,25
Substituição do Suporte da Alavanca de Marchas	1,5
Substituição do Cabo do Controle de Marchas	1,25
Substituição ou Reparo do Seletor de Mudanças da Caixa de Marchas	1
Substituição do Trambulador de Marchas	1
Substituição do Sensor de Velocidade na Caixa de Marchas	0,5
Recondicionar Caixa de Mudanças Mecânica (Conjunto)	5,5
Substituição do Sincronizador de 1ª e 2ª Marcha (conjunto)	3,5
Substituição do Sincronizador de 3ª e 4ª Marcha (conjunto)	3,75
Substituição do Sincronizador de 5ª e/ou Ré (conjunto)	0,75
Substituição do Conjunto do Diferencial	3,25
Substituição da Coroa do Diferencial	3,5
Substituição de Planetárias e Satélite	3,75
Substituição de Engrenagem de Marcha	3,5
Substituição da Árvore Primária	3,25
Substituição da Árvore Secundária	3,25
Substituição de Anel Sincronizador	3,25
Substituição de Rolamentos da Caixa de Marcha	1
Substituição de Garfo e/ou Eixo Seletor de Marcha	2

**SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO –
CONFORME ABNT NBR 14781:2017**

Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição do Medidor de Combustível	0,5
Substituição do Reservatório de Combustível	1,5
Substituição da Tampa do Reservatório de Combustível	0,25
Alinhamento do Sistema de Escapamento	0,25
Substituição de Junta do Escapamento	0,25
Substituição do Conversor Catalítico	0,75
Substituição do Silenciador do Escapamento	1,25
Substituição do Sistema Completo de Escapamento	1,25

**SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO –
CONFORME ABNT NBR 14779:2001**

Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição do Volante da Direção	0,5
Substituição da Travessa da Coluna de Direção	1,25
Substituição de Rolamento da Coluna de Direção	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação da Coluna de Direção	1
Substituição de Polia da Bomba de Direção Hidráulica	0,5
Substituição de Mangueira da Direção Hidráulica	0,75
Verificação da Pressão do Fluido da Direção Hidráulica	0,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Bomba da Direção Hidráulica	1
Ajuste e/ou Substituição da Caixa de Direção	2
Ajuste e/ou Substituição da Caixa de Direção Hidráulica	3
Substituição de Coifa de Borracha da Cremalheira	1
Substituição da Bucha da Caixa de Direção	2

**SERVIÇOS REFERENTE A REPARAÇÃO E PINTURA DA CARROÇARIA –
CONFORME ABNT NBR 14284:1999**

Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição do Para-Choque Dianteiro c/ Pintura (Adicionar 0,5 Hr se possuir Faroletes)	2,5
Substituição do Para-Choque Traseiro c/ Pintura	2
Substituição do Protetor de Cárter	0,5
Alinhamento Capô c/ Pintura	2
Substituição do Capô c/ Pintura	2
Substituição das Travas e Mola de Abertura do Capô	1
Substituição do Coxim do Porta Malas ou do Capô	0,25
Substituição da Haste de Sustentação do Capô	0,5
Substituição do Cabo do Acionamento de Abertura do Capô c/ Alavanca	0,5
Substituição do Protetor Interno de Paralama	0,5
Alinhamento de Porta	0,25
Substituição de Limitador de Abertura da Porta	0,5
Substituição das Buchas do Pino da Dobradiça da Porta	1
Substituição dos Pinos da Dobradiça da Porta	1
Substituição ou Remoção/Recolocação Maçaneta Externa da Porta	0,75
Substituição da Fechadura da Porta	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação Maçaneta Interna da Porta	0,5
Alinhamento Tampa Porta Malas	0,5
Calafetação do Porta Malas	0,5
Substituição Dobradiça do Porta Malas	1
Substituição do Amortecedor a gás ou Mola do Porta Malas	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Engate da Fechadura do Porta Malas	0,25

Substituição ou Remoção/Recolocação da Fechadura do Porta Malas	0,25
Substituição da Portinhola do Gargalo de Abastecimento do Reservatório de Combustível c/ Engate	0,5
Substituição do Emblema da Grade	0,25
Substituição do Para-Lama Dianteiro c/ Pintura	2,5
Substituição do Para-Lama Traseiro c/ Pintura	2,5
Substituição do Painel Externo da Porta Dianteira c/ Pintura	4
Substituição do Painel Externo da Porta Traseira c/ Pintura	5
Substituição do Painel da Tampa Traseira c/ Pintura	4
SERVIÇOS REFERENTE A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS – CONFORME ABNT NBR 14777:2001	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição e Calafetação do Vidro do Para-Brisa	3,25
Substituição do Espelho Retrovisor Interno	0,25
Alinhamento Vidro da Porta	0,5
Substituição do Vidro da Porta	1
Substituição ou Remoção/Recolocação da Pestana de Vedação do Vidro da Porta	0,25
Substituição do Trilho Guia do Vidro da Porta	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação Máquina de Vidro Elétrico	1,5
Substituição ou Remoção/Recolocação Regulador de Vidro Manual	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação Chicote de Acessórios da Porta	0,75
Substituição e Calafetação do Vidro Traseiro	2,25
Substituição de Molduras de Acabamento Interno ou Externo dos Vidros	0,5
Alinhamento ou Substituição das Guarnições do Para-Brisa	1,5
Alinhamento ou Substituição das Guarnições das Portas	0,25
Alinhamento ou Substituição das Guarnições do Vidro Traseiro	2,25

Substituição do Regulador de Altura do Cinto de Segurança	0,5
Substituição da Alça de Teto	0,25
Substituição do Regulador do Banco	0,5
Substituição Alça de Regulagem dos Trilhos do Banco	0,5
Substituição da Capa e/ou Acolchoado do Banco	1
Substituição Cinto de Segurança Completo	1,25

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)
Telefone(s): _____ E-mail: _____

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do **Chamamento Público 10/2024**, a *(nome da empresa)*, **TEM REQUERER SEU CREDENCIAMENTO** para oferecimento de serviços mecânicos conforme condições abaixo:

1- DECLARA INTERESSE EM ATENDER: (Marcar a opção de interesse)

() De 1 a 15 veículos: *(Requisitos mínimos: 2 mecânicos e 1 elevador)*

() De 16 à 29: *(Requisitos mínimos: 3 mecânicos e 2 elevadores)*

() Acima de 30 veículos: *(Requisitos mínimos: 4 mecânicos e 3 elevadores)*

2- DECLARA QUE ATENDE OS VEÍCULOS DAS SEGUINTE MARCAS:

3- DECLARA QUE A OFICINA ATENDE NO HORÁRIO DAS ___:___ ÀS ___:___ E DAS ___:___ ÀS ___:___

4- DECLARA POSSUIR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:
(Informar a quantidade que possui em funcionamento na oficina)

4.1 - Um total de..... Scanner(s) para diagnóstico eletrônico de veículos;

4.2 - Um total de..... Elevador(es) automotivo e/ou rampa e valo para manutenção.

4.3 - Um total deEquipamento(s) para limpeza de bicos injetores;

4.4 - Um total de..... Analisador(es) de gases para medição de emissões de motores tipo Otto (para os itens de veículos movidos a gasolina/etanol);

5- DECLARA possuir em estoque filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de ar-condicionado, fluidos e graxas (óleo de motor, transmissão, freios, direção hidráulica, rolamentos, buchas e mancais, anéis de vedação, O-ring, gaxetas, peças de desgaste, componentes de freio e embreagem, componentes elétricos, como lâmpadas, relês, fusíveis e cabos elétricos.

6- DECLARA que aceita integral e irretroatamente os termos do Edital em epígrafe e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública.

Por fim, declara que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da Lei.

Assinatura
(nome completo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
<i>Possui assinatura digital ICP-BRASIL? SIM () NÃO ()</i>			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência	Conta:

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 10-04/2024 (14.133/20021)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura de Lajeado/RS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

À

Prefeitura de Lajeado/RS

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 10-04/2024 (14.133/20021)**

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar os valores a serem pagos pelos serviços e peças, e as demais condições constantes deste Chamamento Público-Credenciamento e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO – DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
Prefeitura de Lajeado/RS

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, *DECLARA* para fins do disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de de 2025.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº-0.../202... - **MINUTA**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste instrumento representada pelo seu(a) responsável legal, sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, brasileiro(a), profissão, residente e domiciliado(a) na, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento nº, a partir do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 10-04/2024, constante no Processo Licitatório nº 26090/2024, regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 13.287/23 e Portaria n.º 33.499/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se objeto deste instrumento o credenciamento para a prestação de serviços de mecânica geral e o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição dos veículos leves de propriedade do município de Lajeado-RS, de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 10-04/2024 e seu Termo de Referência, independentemente de transcrição, constantes no Processo Licitatório nº 26090/2024, Processo de Credenciamento nº, de acordo com o que segue:

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Valor Fixo Unitário	Valor Total
1.1.1	Mão de obra mecânica (veículo leve)	2.635	HR	R\$ 109,39	R\$ 288.242,65

Item	Descrição	Valor Anual Estimado	Percentual fixo de Desconto	Custo Total Anual
1.1.2	Peças-para veículos leves*	R\$ 314.100,00	10%	R\$ 282.690,00

*O valor a ser pago por peça substituída será de 90% (noventa por cento) do valor correspondente a peça constante no **Sistema Traz Valor®** ou seja, 10% (dez por cento) de desconto sobre as peças.

§1º A CREDENCIADA deverá prestar os serviços conforme as especificações descritas de acordo com sua natureza prevista no Termo de Referência.

§2º A CREDENCIADA iniciará a execução do objeto no 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento da nota de empenho, que será enviada por e-mail ou por outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CREDENCIADA.

§3º A CREDENCIADA deverá manter em Lajeado/RS a oficina com os equipamentos e ferramental básico e documentação técnica de apoio e estoque mínimo de peças necessárias para agilizar o atendimento ao CREDENCIANTE.

§4º Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa CREDENCIADA, sendo de responsabilidade da mesma a entrega de forma total, comprometendo-se, ainda, integralmente por eventuais danos causados.

§5º O Município, por meio das Secretarias, efetuarão a solicitação do serviço, por escrito (requisição) ou por e-mail, à Credenciada, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município dentro do prazo de 24 horas. Nenhum serviço ou fornecimento de peças poderá ser executado sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria a qual pertence o veículo. No caso de ocorrer fornecimento e/ou prestação de serviços sem a referida ordem, o(s) mesmo(s) não serão pago(s).

§6º A CREDENCIADA está autorizada a subcontratar os serviços listados a seguir, permanecendo, no entanto, responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do Termo de Credenciamento:

- a) sistemas de injeção de diesel;
- b) serviços de carpintaria, tapeçaria e estofamentos;
- c) consertos em fibra de vidro;
- d) consertos de cardã e eixos de transmissão;
- e) conserto de rodas;
- f) serviços de retífica de motores;
- g) serviços de geometria de suspensão e balanceamento de pneus;
- h) rebobinagem de motores de partida e alternadores;

§7º A CREDENCIADA deverá participar de reuniões que a fiscalização julgar necessárias durante o decorrer dos trabalhos, desde que convocadas pelo CREDENCIANTE com uma antecedência mínima de 72 horas.

§8º A CREDENCIADA deverá designar 01 (um) preposto como responsável por este Termo de Credenciamento, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CREDENCIADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

§9º Compete à CREDENCIADA:

- a) Fornecer informações e dados sobre serviços e/ou peças, conforme solicitação e no prazo fixado.
- b) Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, na Secretaria que solicitou o serviço.
- c) Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.
- d) Apresentar a lista de preços de venda ao consumidor (lista pública de preços) onde conste os valores das peças, e enviar por e-mail, as listas quando as mesmas sofrerem atualizações ao fiscal da Secretaria.
- e) Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e,

- em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- f) Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pelo Município, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico administrativos adequados, cabendo-lhe alertar o Município sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
 - g) Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
 - h) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
 - i) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo CREDENCIANTE para a adequada execução deste credenciamento, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
 - j) Providenciar para que não haja, qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se comprometer a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional ao CREDENCIANTE;
 - k) apresentar ao Fiscal do Credenciamento da Secretaria Requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos: Apólice de Seguro, em seu nome, abrangendo os veículos do Município, que porventura fiquem sob sua guarda, tendo cobertura contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, em vigor. Registro Funcional dos mecânicos de seu quadro permanente, acompanhado dos certificados de treinamento dos mesmos relativos aos serviços contratados. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso. Documentação da subcontratada, se for o caso.

§10. A inadimplência da CREDENCIADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Credenciamento.

§11. A CREDENCIADA indenizará terceiros e Administração Pública por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

§12. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CREDENCIADA para outra empresa e/ou outros profissionais.

§13. A contratação de quaisquer serviços deste Termo de Credenciamento é eventual, podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a divulgação pelo CREDENCIANTE das atividades constantes no objeto não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte da CREDENCIADA, não cabendo ao CREDENCIANTE quaisquer ressarcimentos de eventuais prejuízos pelo fato de o faturamento mensal da CREDENCIADA não atingir os níveis por ela pretendidos.

§14. A recusa formal da aceitação da Ordem de Serviço específica, por parte da CREDENCIADA, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa credenciada, bem como na aplicação de penalidades.

§15. O MUNICÍPIO reserva-se o direito, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo Edital, uma vez que o presente que não tenha conseguido suprir suas necessidades.

§16. Integram ainda o objeto deste Termo de Credenciamento:

- a) Despesas com operação, manutenção, documentação, seguros, combustíveis e deslocamento dos colaboradores.
- b) Valor da mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- c) Fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva aos colaboradores, conforme legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis.
- d) Encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários.
- e) Taxas, tributos e alvarás.
- f) Qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço.
- g) Seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado-RS.
- h) Seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho.
- i) Cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Credenciamento ficará a cargo dos agentes públicos a seguir relacionados, que anotarão em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados.

- a) **Secretaria de Obras: Fiscal** Claudia Aline de O. Schluter Dorneles, (contatos: telefone 3982 1078 e e-mail claudia.dorneles@lajeado.rs.gov.br).
- b) **Secretaria de Obras: Gestor** Fabiano Bergmann (telefone: 3982-1075, e-mail: fabiano.bergmann@lajeado.rs.gov.br).

Ademais a equipe de fiscalização poderá:

- a) determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tendo amplos poderes para recusar os serviços prestados ou sustar a execução dos serviços, quando executados em desconformidade com as normas pertinentes;
- b) nas decisões e providências que ultrapassem suas competências, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) sempre que entender necessário, realizar diligências, para verificar a conformidade dos serviços prestados com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no Edital de credenciamento e/ou no Termo de Referência.

§1º A fiscalização deste instrumento será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do MUNICÍPIO, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no artigo 117, §3º, da Lei 14.133/2021.

§2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo MUNICÍPIO para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato ou deste Termo, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§3º O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

- a) **Gestor:** coordenar as atividades de fiscalização deste instrumento; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência da Ata; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção desta Ata.
- b) **Fiscal:** acompanhar a execução deste Termo de Credenciamento; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução deste instrumento; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CREDENCIADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contratado; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a sua execução quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor para atesto da despesa.

§4º É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Credenciamento, no Edital de Chamamento Público-Credenciamento nº 10-04/2024, no Termo de Referência e/ou na proposta da CREDENCIADA, devendo esta reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização.

§5º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

§6º A fiscalização exercida em interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§7º A CREDENCIADA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução deste Termo de Credenciamento, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contar da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso os serviços não estejam a contento, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou renovado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, mediante ateste da autoridade competente declarando que os preços permanecem vantajosos para o MUNICÍPIO.

§1º No momento da renovação, será permitida a negociação entre as partes, sendo facultada a extinção deste Termo de Credenciamento sem quaisquer ônus às partes.

§2º A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, durante este período deverá continuar com o atendimento a eventual demanda existente, a comunicação deverá ser feita por meio de protocolo e encaminhada ao setor de fiscalização deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O recebimento do objeto deste Termo de Credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

- a) o objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, quando da entrega da Nota Fiscal, que confirmará estar de acordo com este Termo de Credenciamento e o Termo de Referência, sendo que o recebimento definitivo se dará, de forma tácita, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, tendo ocorrido a verificação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante a elaboração de termo de aceitação.
- b) as eventuais impropriedades constatadas serão registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CREDENCIADA e os respectivos prazos.

§1º O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de credenciamento sujeitando a CREDENCIADA, neste caso, às penalidades.

§2º O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e/ou na proposta da CREDENCIADA.

§3º No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

§4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, penal e administrativa pela prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – O MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) fornecer todas as condições necessárias para a execução do objeto
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital e seu Termo de Referência e na proposta da CREDENCIADA, para fins de aceitação/atesto e recebimento definitivo;
- d) comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) solicitar à CREDENCIADA a quantidade dos serviços para atender às suas necessidades;
- h) prestar informações e fornecer documentos dos acolhidos, sempre que solicitado, justificadamente pela CREDENCIADA.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responde por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações da CREDENCIADA:

- a) manter, durante toda a vigência do presente Termo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas no edital de Chamamento Público nº 10-04/2024;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MUNICÍPIO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis para a realização dos serviços e, se for o caso, solicitar a complementação que julgar necessária;
- e) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- g) fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, comprovantes de pagamentos de empregados e do recolhimento dos encargos comerciais, sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do objeto;
- h) permitir livre acesso às dependências da instituição dos profissionais vinculados ao MUNICÍPIO, para fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim;

- i) não caucionar ou utilizar o termo para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual;
- j) não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;
- k) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- l) utilizar, na execução dos serviços, pessoal identificado, uniformizado, bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo MUNICÍPIO;
- m) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução deste termo;
- n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) manter a higiene no local de prestação dos serviços, especialmente no local onde os animais estiverem alojados, em conformidade com as normas sanitárias e de saúde animal;
- q) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução deste Termo de Credenciamento.

§1º A CREDENCIADA será responsável pela remuneração dos profissionais, encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como quaisquer responsabilidades do vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

§2º O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CREDENCIADA acolhê-las.

§3º Para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, não será permitida a subcontratação de empresa para o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas deste Termo serão pagas com dotação orçamentária a ser indicada em Pedido de Compra.

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será depositado, na conta bancária da CREDENCIADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá detalhar o objeto fornecido, em conjunto com o relatório dos serviços prestados, devidamente assinado pelo(a) responsável da CREDENCIADA, com o devido recebimento e aprovação da fiscal deste Termo de Credenciamento e do(a) respectivo(a) Gestor(a).

§1º Para realização do pagamento a CREDENCIADA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF):

- a) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.

- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§2º Em caso de reapresentação de Nota Fiscal, ou dos documentos previstos no parágrafo primeiro, o prazo para pagamento contar-se-á da data da sua reapresentação.

§3º No ato do pagamento serão processadas as deduções legais, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§4º Poderá o MUNICÍPIO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§5º Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

§6º Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

§7º Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, a favor da CREDENCIADA às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CREDENCIADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais -DARM.

§8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

§9º Serão deduzidos dos créditos da CREDENCIADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

§10. O não pagamento da multa implica inscrição da CREDENCIADA na Dívida Ativa do MUNICÍPIO.

§11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CREDENCIADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de fazer os serviços contratados, ou não os fez com o mínimo de qualidade exigida; ou
- c) deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Único. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas neste Termo de Credenciamento, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá ser admitido reajuste após 1 (um) ano de vigência deste Termo de Credenciamento, mediante solicitação da CREDENCIADA e negociação entre as partes, a partir da data requerida, pelo índice de correção monetária constante em regramento disposto em Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das sanções administrativas:

§1º A CREDENCIADA comete infração administrativa, quando:

- a) der causa à inexecução parcial deste Termo de Credenciamento; pena: ADVERTÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) der causa à inexecução parcial deste Termo de Credenciamento causando grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) der causa à inexecução total deste Termo de Credenciamento ou, sem motivo justificado, ensejar o retardamento da execução dos serviços; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução deste Termo de Credenciamento; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena:DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Além das penalidades previstas acima, a CREDENCIADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

b) MULTA, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme cronograma apresentado pelo setor de fiscalização, multa moratória de 0,5% por hora, até o limite de 20% sobre o valor atualizado deste Termo de Credenciamento;

II - Inexecução parcial, será aplicada multa compensatória de até 20% sobre o valor atualizado deste Termo de Credenciamento;

III - Inexecução total, a multa aplicada será de 30% sobre o valor atualizado deste Termo de Credenciamento.

§3º Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 1.500,00
3	R\$ 3.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado e identificado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Deixar de indicar preposto para representá-la, por dia de atraso.	1
3	Sem justa causa, não realizar a substituição de empregado, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, mediante notificação fundamentada; Obs: a multa será diária enquanto não ocorrer a substituição.	1

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
4	Não responder às solicitações do MUNICÍPIO, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a comunicação; por solicitação.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	2
6	Causar embaraço aos serviços da equipe de fiscalização.	2
7	Deixar de entregar os relatórios e/ou documentos solicitados neste instrumento, em conjunto com a nota fiscal, sem prejuízo da responsabilidade de ter de entregá-lo para receber o pagamento.	2
8	Caucionar o presente Termo de Credenciamento.	2
9	Deixar de atender aos prazos estabelecidos neste instrumento; por ocorrência	
10	Deixar de atender aos chamados do MUNICÍPIO por ocorrência.	3
11	Deixar de cumprir com qualquer de suas obrigações estipuladas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência.	3
12	Utilizar pessoal não qualificado, entendido assim, como aquele que não possui as qualificações técnicas necessárias.	3
13	Fazer uso de pessoal sem que estes estejam utilizando EPIs, quando necessário.	3

§4º Caso o somatório de todas as multas aplicadas, ao longo da execução deste instrumento, ultrapassar o percentual de 20% sobre seu o valor total, será declarada a inexecução total deste Termo de Credenciamento.

§5º As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§6º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§7º Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§8º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

§9º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

§10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11. Em caso de aplicação da penalidade de multa, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para realizar o pagamento, este não ocorrendo a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou em não havendo créditos da CREDENCIADA, o valor será inscrito como dívida ativa.

§12. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§13. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§14. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão contratual.

§15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§16. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O MUNICÍPIO poderá extinguir o presente Termo de Credenciamento quando a CREDENCIADA:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente com as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatender às determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) realizar a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este Termo de Credenciamento;
- d) sofrer com a falência, a insolvência civil ou a dissolução da sociedade;
- e) a CREDENCIADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f) não cumprir com as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei,

- bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- g) perder as condições de habilitação/qualificação exigidas na Licitação;
 - h) realizar a subcontratação dos objetos; e
 - i) seja declarada impedimento de licitar e contratar, ou ainda, seja declarada inidônea.

§1º O MUNICÍPIO, ainda, poderá dar por extinto o presente Termo de Credenciamento em caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos de sua execução, bem como por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do MUNICÍPIO.

§2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando os comprovantes aos autos que deram origem a este Termo de Credenciamento.

§3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CREDENCIADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado este Termo de Credenciamento a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CREDENCIADA poderá dar por extinto o presente Termo de Credenciamento, quando:

- a) houver supressão dos quantitativos inicialmente contratados, acima dos legalmente permitidos;
- b) ocorrer a suspensão de execução deste Termo de Credenciamento, por ordem escrita do MUNICÍPIO, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) em caso de repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal aprovada pela fiscalização, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Único. Nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d”, do parágrafo anterior, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CREDENCIADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Termo de Credenciamento, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Termo de Credenciamento deverão ser utilizados

exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Termo de Credenciamento, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “due diligence”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto deste Termo de Credenciamento, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento deste Termo de Credenciamento, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo Único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Termo de Credenciamento, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto contratual, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Único. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias

para atender a solicitação recebida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Integram este Termo de Credenciamento o processo de Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 10-04/2024, o Termo de Referência e a proposta da CREDENCIADA para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado-RS para as questões resultantes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem acertados, assinam o presente Termo de Credenciamento.

Lajeado, de de 202.....

Gláucia Schumacher
MUNICÍPIO

.....
CREDENCIADA



ANEXO I - VEÍCULOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	Celta 1.0	IMO4808	GM	20	R\$ 3.200,00
2	Celta 1.0L LT	IRQ4190	GM	20	R\$ 3.200,00
3	Classic Spirit	IOC0965	GM	20	R\$ 3.200,00
4	Montana	IUG4065	GM	20	R\$ 3.200,00
5	Novo Gol 1.6	IVF4034	VW	30	R\$ 2.800,00
6	Kombi 1.4	IPR7217	VW	30	R\$ 2.800,00
7	Saveiro 1.6 CE	ISS0741	VW	30	R\$ 2.800,00
8	Uno Mile Fire Flex	INY1213	FIAT	30	R\$ 3.000,00
9	Strada	IRL3342	FIAT	30	R\$ 3.000,00
10	Courier 1.6L	IMJ4796	FORD	30	R\$ 3.500,00
11	Ranger XL 10F	ILF0169	FORD	30	R\$ 3.500,00
12	MITSUBISHI L200	IKO9595	MITSUBISHI	30	R\$ 3.600,00
13	Hilux 2CS	IIS7535	TOYOTA	30	R\$ 3.300,00

RESUMO SOSUR		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	80	R\$ 12.800,00
VW	90	R\$ 8.400,00
FIAT	60	R\$ 6.000,00
FORD	60	R\$ 7.000,00
MITSUBISHI	30	R\$ 3.600,00
TOYOTA	30	R\$ 3.300,00
TOTAL	350	R\$ 41.100,00



SOSUR – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO
1	Strada Fire Flex	IRP0771	FIAT	30
2	PALIO WEEKEND 2016	MW8480	FIAT	30
3	Doblo 1.3	IMT9584	FIAT	30
4	Pálio 1.4	IRO0146	FIAT	30
5	Ranger XLS 12A	IQN2G25	FORD	30
6	Hilux	IIP2994	TOYOTA	30
7	Bongo K2700	IQL9633	KIA	20
8	Bongo K2700	IRP6967	KIA	20
9	DUSTER OROCH 2020	IZG3C07	RENAULT	30
10	DUSTER OROCH 2018	IYG8189	RENAULT	30
11	Zafira 2.0	IRP6588	GM	20
12	Montana 1.4	IZJ7G33	GM	20
13	Montana 1.4	IZJ7G42	GM	20

RESUMO SOSUR DEPARTA	
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO
GM	60
VW	0
FIAT	120
FORD	30
MITSUBISHI	0
TOYOTA	30
KIA	40
RENAULT	60
TOTAL	340



SECRETARIA EDUCAÇÃO				
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO
1	COBALT SEDAN ELITE 1.8 2017/2018	IYG6096	GM	20
2	SPIN LTZ 1.8 2017/2018	IYG6101	GM	20
3	TORO	JBK8450	FIAT	30
4	OROCH DUSTER 2019	IZR9D73	RENAULT	30
5	MASTER FURGÃO 2.3 2017/2018	IYH7455	RENAULT	30
6	ONIBUS IVECO	IWN1884	IVECO	30
7	FURGÃO SPRINTER 2019	IZR6G71	MERCEDES	30
8	MICRO-ÔNIBUS 2013/2013	IUL2334	VOLARE	30

RESUMO SED	
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO
GM	40
VW	0
FIAT	30
FORD	0
MITSUBISHI	0
TOYOTA	0
KIA	0
RENAULT	60
IVECO	30
MERCEDES	30
VOLARE	30
TOTAL	220

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	SPIN PREMIER 1.8L AT 2021/2021	JAP9C96	GM	20	R\$ 3.200,00
2	SPIN PREMIER 1.8L AT 2021/2021	JAP9C98	GM	20	R\$ 3.200,00

RESUMO SEAD		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	40	R\$ 6.400,00
VW	0	0
FIAT	0	0
FORD	0	0
MITSUBISHI	0	0
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	0	0
IVECO	0	0
MERCEDES	0	0
VOLARE	0	0
TOTAL	40	R\$ 6.400,00



SEDETAG					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	Sandero Expression 1.6	IWZ2704	RENAULT	30	R\$ 3.500,00
2	DUSTER OROCH EXPRESS 1.6	JAI0D93	RENAULT	30	R\$ 3.500,00
3	CORSA	IXF1866	GM	20	R\$ 3.200,00
4	CORSA	IXE8418	GM	20	R\$ 3.200,00
5	KA	IZN7J24	FORD	30	R\$ 3.500,00
6	KA	IZN7J18	FORD	30	R\$ 3.500,00

RESUMO SEDETAG		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	40	R\$ 6.400,00
VW	0	0
FIAT	0	0
FORD	60	R\$ 7.000,00
MITSUBISHI	0	0
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	60	R\$ 7.000,00
IVECO	0	0
MERCEDES	0	0
VOLARE	0	0
TOTAL	160	R\$ 20.400,00

SEPLAN					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	PALIO	IRM3849	FIAT	30	R\$ 3.000,00

RESUMO SEPLAN		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	0	0
VW	0	0
FIAT	30	R\$ 3.000,00
FORD	0	0
MITSUBISHI	0	0
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	0	0
IVECO	0	0
MERCEDES	0	0
VOLARE	0	0
TOTAL	30	R\$ 3.000,00



SMDS					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	CITROEN Aircross Live MT	IZD2B32	CITROEN	30	R\$ 3.500,00
2	MITSUBISHI L200 4X4	IQG9205	MITSUBISHI	30	R\$ 3.600,00
3	VW Gol Trendline 1.6	IXI5267	VW	30	R\$ 2.800,00
4	FORD Fiesta Hatch 1.6	ISO7528	FORD	30	R\$ 3.500,00
5	FIAT Pálio Weekend	IVL8355	FIAT	30	R\$ 3.000,00
6	FIAT Doblo 1.4	IVF2087	FIAT	30	R\$ 3.000,00
7	AGRALE 8500 TCA	IRS3478	AGRALE	30	R\$ 2.600,00

RESUMO SMDS		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	0	0
VW	30	R\$ 2.800,00
FIAT	60	R\$ 6.000,00
FORD	30	R\$ 3.500,00
MITSUBISHI	30	R\$ 3.600,00
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	0	0
IVECO	0	0
MERCEDES	0	0
VOLARE	0	0
CITROEN	30	R\$ 3.500,00
AGRALE	30	R\$ 2.600,00
TOTAL	210	R\$ 22.000,00



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA / TRÂNSITO					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CU STO ESTIMADO PEÇAS/VEICULO
1	Saveiro	IWC6590	VW	30	RS 2.800,00
2	Saveiro	IWY0669	VW	30	RS 2.800,00
3	T-CROSS	QUC7F97	VW	30	RS 2.800,00
4	T-CROSS	QUC7F97	VW	30	RS 2.800,00
5	S10	ILP6441	GM	20	RS 3.200,00
6	Onix	JBA8H33	GM	20	RS 3.200,00
7	Tracker	JBC5B75	GM	20	RS 3.200,00
8	Tracker	JBC5B90	GM	20	RS 3.200,00
9	COBALT	IXZ7G07	GM	20	RS 3.200,00
10	Boxer	MF80G26	PEUGEOT	30	RS 3.500,00
11	L200	IZR1D62	MTSUBISHI	30	RS 3.600,00
12	DUCATO	INE2592	FIAT	30	RS 3.000,00
13	TORO	JBL1G50	FIAT	30	RS 3.000,00
14	PALIO	ITS7551	FIAT	30	RS 2.800,00
15	HONDA XRE	IZA615	HONDA	5	RS 700,00
16	HONDA XRE	IYZ7E06	HONDA	5	RS 700,00
17	HONDA XRE	IYZ7D74	HONDA	5	RS 700,00
18	HONDA XRE	IYZ7D64	HONDA	5	RS 700,00
19	FRONTIER	NRS5B00	FORD	30	RS 3.500,00
20	FIESTA 1.6	IUR6185	FORD	30	RS 3.500,00
21	MOTO H DAVIDSON	IPD5E66	MOTO H DAVIDSON	5	RS 1.200,00
22	MOTO H DAVIDSON	IPD5E82	MOTO H DAVIDSON	5	RS 1.200,00
23	MOTO H DAVIDSON	JGC8C81	MOTO H DAVIDSON	5	RS 1.200,00
24	MOTO H DAVIDSON	JGC701	MOTO H DAVIDSON	5	RS 1.200,00
25	MOTO H DAVIDSON	JEF3H11	MOTO H DAVIDSON	5	RS 1.200,00

RESUMO SESP		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CU STO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	100	RS 16.000,00
VW	120	RS 11.200,00
FIAT	90	RS 8.800,00
FORD	60	RS 7.000,00
MTSUBISHI	30	RS 3.600,00
TOYOTA	0	RS 0,00
KIA	0	RS 0,00
RENAULT	0	RS 0,00
IVECO	0	RS 0,00
MERCEDES	0	RS 0,00
VOLARE	0	RS 0,00
CITROEN	0	RS 0,00
AGRALE	0	RS 0,00
H DAVIDSON	25	RS 6.000,00
HONDA	20	RS 2.800,00
PEUGEOT	30	RS 3.500,00
TOTAL	475	RS 58.900,00



SECRETARIA SAÚDE					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	MB Furgão	IYN2336	MERCEDES	30	R\$ 2.800,00
2	MB Furgão	IXA8462	MERCEDES	30	R\$ 2.800,00
3	Ambulância	IXA8464	MERCEDES	30	R\$ 2.800,00
4	Onix	IYG6093	GM	20	R\$ 3.200,00
5	Onix	IYG6099	GM	20	R\$ 3.200,00
6	Spin	IWW5183	GM	20	R\$ 3.200,00
7	Spin	IZL1F99	GM	20	R\$ 3.200,00
8	Spin	IVR3958	GM	20	R\$ 3.200,00
9	Spin	IXL7166	GM	20	R\$ 3.200,00
10	Spin	JBL4G13	GM	20	R\$ 3.200,00
11	Onix Sedan	JBN8I63	GM	20	R\$ 3.200,00
12	Van	IVK3969	RENAULT	30	R\$ 3.500,00
13	Van	IVK3443	RENAULT	30	R\$ 3.500,00
14	CITROEN Ambulância	JBK9F53	CITROEN	30	R\$ 3.500,00
15	CITROEN Ambulância	JBK9F34	CITROEN	30	R\$ 3.500,00

RESUMO SESA		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	160	R\$ 25.600,00
VW	0	0
FIAT	0	0
FORD	0	0
MITSUBISHI	0	0
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	60	R\$ 7.000,00
IVECO	0	0
MERCEDES	90	R\$ 8.400,00
VOLARE	0	0
CITROEN	60	R\$ 7.000,00
AGRALE	0	0
H DAVIDSON	0	0
HONDA	0	0
PEUGEOT	0	0
TOTAL	370	R\$ 48.000,00



SECRETARIA MEIO AMBIENTE					
Veiculo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	Gol 1.6 2016/2017	IXQ4454	VW	30	R\$ 2.800,00
2	Gol 2013/2014	IVF4022	VW	30	R\$ 2.800,00
3	Kombi	IPD2317	VW	30	R\$ 2.800,00
4	Ducato	IXF5532	FIAT	30	R\$ 3.000,00
5	Pálio	IVN4224	FIAT	30	R\$ 3.000,00
6	Uno	INM8657	FIAT	30	R\$ 3.000,00
7	Uno	INY1266	FIAT	30	R\$ 3.000,00
8	STRADA	JCA9F61	FIAT	30	R\$ 3.000,00
9	TORO	JBK6B57	FIAT	30	R\$ 3.000,00
10	L200	IMT3829	MITSUBISHI	30	R\$ 3.600,00
11	SPRINTER	JBE8E78	MERCEDES	30	R\$ 2.800,00
12	Corolla XEI	INI3120	TOYOTA	30	R\$ 3.300,00

RESUMO SEMA		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	0	0
VW	90	R\$ 8.400,00
FIAT	180	R\$ 18.000,00
FORD	0	0
MITSUBISHI	30	R\$ 3.600,00
TOYOTA	30	R\$ 3.300,00
KIA	0	0
RENAULT	0	0
IVECO	0	0
MERCEDES	30	R\$ 2.800,00
VOLARE	0	0
CITROEN	0	0
AGRALE	0	0
H DAVIDSON	0	0
HONDA	0	0
PEUGEOT	0	0
TOTAL	360	R\$ 36.100,00



GABINETE					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	CRUZE	JAU4E52	GM	20	R\$ 3.200,00
2	PALIO	IQM9127	FIAT	30	R\$ 3.000,00

RESUMO GABINETE		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	20	R\$ 3.200,00
VW	0	0
FIAT	30	R\$ 3.000,00
FORD	0	0
MITSUBISHI	0	0
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	0	0
IVECO	0	0
MERCEDES	0	0
VOLARE	0	0
CITROEN	0	0
AGRALE	0	0
H DAVIDSON	0	0
HONDA	0	0
PEUGEOT	0	0
TOTAL	50	R\$ 6.200,00

SECEL					
Veículo	MODELO	PLACA	MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/VEÍCULO
1	PALIO	IVN4221	FIAT	30	R\$ 3.000,00

RESUMO SECEL		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/MARCA
GM	0	0
VW	0	0
FIAT	30	R\$ 3.000,00
FORD	0	0
MITSUBISHI	0	0
TOYOTA	0	0
KIA	0	0
RENAULT	0	0
IVECO	0	0
MERCEDES	0	0
VOLARE	0	0
CITROEN	0	0
AGRALE	0	0
H DAVIDSON	0	0
HONDA	0	0
PEUGEOT	0	0
TOTAL	30	R\$ 3.000,00



RESUMO TOTAL		
MARCA	QTD. ESTIMADA HR/ANO	CUSTO ESTIMADO PEÇAS/ANO
GM	540	R\$ 86.400,00
VW	330	R\$ 30.800,00
FIAT	630	R\$ 62.300,00
FORD	240	R\$ 28.000,00
MITSUBISHI	120	R\$ 14.400,00
TOYOTA	90	R\$ 9.900,00
KIA	40	R\$ 10.000,00
RENAULT	240	R\$ 28.000,00
IVECO	30	R\$ 2.300,00
MERCEDES	150	R\$ 14.000,00
VOLARE	30	R\$ 2.600,00
CITROEN	90	R\$ 10.500,00
AGRALE	30	R\$ 2.600,00
H DAVIDSON	25	R\$ 6.000,00
HONDA	20	R\$ 2.800,00
PEUGEOT	30	R\$ 3.500,00
TOTAL	2635	R\$ 314.100,00

ANEXO II

SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO – CONFORME ABNT NBR 14780:2001	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Balanceamento de Rodas	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação de Pneus (Cada)	0,5
Alinhamento de Direção/Ajuste de Convergência	0,5
Alinhamento de Direção/Verificar e Ajustar Caster e Camber	0,5
Substituição de Cubo de Roda e Rolamentos Dianteiro	2
Substituição da Mola da Suspensão Dianteira	1,75
Substituição de Bucha da Suspensão Dianteira	1
Substituição do Amortecedor da Suspensão Dianteira	1,5
Substituição da Torre da Suspensão Dianteira	1
Substituição de Rolamento e Cubo de Roda Traseira	1
Substituição de Mola da Suspensão Traseira	0,75
Substituição de Ponta de Eixo	1,25
Substituição de Bucha da Suspensão Traseira	1
Substituição do Amortecedor da Suspensão Traseira	1,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Semi-Eixo Dianteiro	1
Substituição da Junta Externa e Interna do Semi-Eixo	1,5
Substituição das Coifas do Semi-Eixo	1,5
Substituição de Homocinéticas do Semi-Eixo (Cada)	1



**SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS – CONFORME ABNT
NBR 14778:2001**

Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição ou Remoção/Recolocação de Pastilhas de Freio	0,75
Retificar Discos de Freio	0,5
Substituição de Discos de Freio	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação das Pinças do Freio a Disco	1
Substituição do Reparo do Suporte da Pinça de Freio a Disco	1,25
Substituição ou Remoção/Recolocação dos Tambores de Freio	1
Substituição ou Remoção/Recolocação das Sapatas e Guarnições do Freio a Tambor	1,25
Substituição do Cilindro de Freio da Roda (Cada)	1
Substituição dos Pratos de Freio Traseiro	2
Substituição do Cilindro Mestre de Freio	1,25
Substituição de Mangueira de Freio	1
Substituição do Conjunto do Servo de Freio (Cada)	1,5
Substituição do Cilindro Mestre do Freio	1
Substituição do Pedal do Freio	0,5
Ajuste do Freio de Mão	0,5
Substituição do Cabo de Freio de Mão	1

SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO MOTOR CICLO OTTO E CICLO DIESEL – CFE ABNT NBR 13032:2008, ABNT NBR 14755:2018, ABNT NBR 14889:2002 E ABNT NBR 15831:2010	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição ou Remoção/Recolocação do Coletor de Escape e/ou Junta do Coletor	1
Substituição ou Remoção/Recolocação do Coletor de Admissão e/ou Junta do Coletor	2,75
Substituição ou Remoção/Recolocação da Tampa de Válvulas e Juntas e/ou Comando de Válvulas	0,5
Substituição de Balancin	0,75
Substituição da Junta do Cabeçote do Motor (Com Retífica)	4
Substituição do Cabeçote do Motor	2,5
Substituição ou Recondicionamento de Válvula (Cada)	1
Substituição ou Recondicionamento de Guia de Válvula (Cada)	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação de Mola Prato e/ou Vedante de Válvula	3
Substituição de Correia Dentada	2
Substituição de Correia de Acessórios	0,5
Substituição do Tensionador de Correia	1,25
Substituição da Polia do Tensionador de Correia	0,5
Substituição da Árvore do Comando de Válvulas	3,25
Substituição da Tampa do Bocal de Óleo	0,25
Substituição da Vareta do Nível do Óleo	0,25
Substituição do Filtro do Óleo Motor	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Bujão e/ou Arruela de Vedação do Dreno do Cáster	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Cáster e/ou Junta	1
Substituição ou Remoção/Recolocação da Bomba de Óleo do Motor	3
Substituição ou Remoção/Recolocação do Protetor do Cáster de Óleo	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação de Biela	5
Substituição ou Remoção/Recolocação de Pistão e Anéis	6
Substituição ou Remoção/Recolocação do Volante do Motor	4,25
Substituição de Coxim do Motor (Cada)	0,75

SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR

– CONFORME ABNT NBR 15563:2017

Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Teste de Vazamento do Líquido de Arrefecimento	0,25
Substituição do Líquido de Arrefecimento	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Radiador	1,25
Substituição de Mangueiras do Radiador	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Reservatório de Expansão	0,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Hélice do Ventilador	0,5
Substituição ou Remoção/Recolocação do Motor do Ventilador Elétrico	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação da Polia do Compressor de Ar	2,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Bomba da Água	1,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Válvula Termostática c/ Junta	1,5
Limpeza do Sistema de Arrefecimento	1
SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ADMISSÃO	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição do Elemento do Filtro de Ar	0,25
Substituição de Mangueiras e/ou Dutos de Ar de Admissão	0,25
Substituição do Cabo do Acelerador	0,25
Substituição do Pedal do Acelerador	0,25
Substituição de Mola de Pedal	0,25
Substituição do Filtro de Combustível	0,5
Substituição do Anel de Vedação da Bomba de Combustível e/ou Medidor de Combustível	0,5
Substituição do Relé da Bomba de Combustível	0,5
Substituição de Bomba de Combustível	0,75
Substituição de Injetor de Combustível e Anéis de Vedação	0,75

SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Ajuste de Folga da Embreagem	0,25
Sangrar Sistema Hidráulico da Embreagem	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Pedal e/ou Bucha do Pedal da Embreagem	0,5
Ajuste do Pedal de Embreagem	0,25
Substituição do Garfo da Embreagem	3,25
Substituição do Platô e Disco de Embreagem	3,5
SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO – CONFORME ABNT NBR 15760-1:2009 E ABNT NBR 15760-2:2009	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Ajuste da Alavanca de Mudança de Marcha	0,25
Substituição do Suporte da Alavanca de Marchas	1,5
Substituição do Cabo do Controle de Marchas	1,25
Substituição ou Reparo do Seletor de Mudanças da Caixa de Marchas	1
Substituição do Trambulador de Marchas	1
Substituição do Sensor de Velocidade na Caixa de Marchas	0,5
Recondicionar Caixa de Mudanças Mecânica (Conjunto)	5,5
Substituição do Sincronizador de 1ª e 2ª Marcha (conjunto)	3,5
Substituição do Sincronizador de 3ª e 4ª Marcha (conjunto)	3,75
Substituição do Sincronizador de 5ª e/ou Ré (conjunto)	0,75
Substituição do Conjunto do Diferencial	3,25
Substituição da Coroa do Diferencial	3,5
Substituição de Planetárias e Satélite	3,75
Substituição de Engrenagem de Marcha	3,5
Substituição da Árvore Primária	3,25
Substituição da Árvore Secundária	3,25
Substituição de Anel Sincronizador	3,25
Substituição de Rolamentos da Caixa de Marcha	1
Substituição de Garfo e/ou Eixo Seletor de Marcha	2

SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO – CONFORME ABNT NBR 14781:2017

Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição do Medidor de Combustível	0,5
Substituição do Reservatório de Combustível	1,5
Substituição da Tampa do Reservatório de Combustível	0,25
Alinhamento do Sistema de Escapamento	0,25
Substituição de Junta do Escapamento	0,25
Substituição do Conversor Catalítico	0,75
Substituição do Silenciador do Escapamento	1,25
Substituição do Sistema Completo de Escapamento	1,25

SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO – CONFORME ABNT NBR 14779:2001

Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição do Volante da Direção	0,5
Substituição da Travessa da Coluna de Direção	1,25
Substituição de Rolamento da Coluna de Direção	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação da Coluna de Direção	1
Substituição de Polia da Bomba de Direção Hidráulica	0,5
Substituição de Mangueira da Direção Hidráulica	0,75
Verificação da Pressão do Fluido da Direção Hidráulica	0,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Bomba da Direção Hidráulica	1
Ajuste e/ou Substituição da Caixa de Direção	2
Ajuste e/ou Substituição da Caixa de Direção Hidráulica	3
Substituição de Coifa de Borracha da Cremalheira	1
Substituição da Bucha da Caixa de Direção	2

SERVIÇOS REFERENTE A REPARAÇÃO E PINTURA DA CARROÇARIA – CONFORME ABNT NBR 14284:1999	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição do Para-Choque Dianteiro c/ Pintura (Adicionar 0,5 Hr se possuir Faroletes)	2,5
Substituição do Para-Choque Traseiro c/ Pintura	2
Substituição do Protetor de Câster	0,5
Alinhamento Capô c/ Pintura	2
Substituição do Capô c/ Pintura	2
Substituição das Travas e Mola de Abertura do Capô	1
Substituição do Coxim do Porta Malas ou do Capô	0,25
Substituição da Haste de Sustentação do Capô	0,5
Substituição do Cabo do Acionamento de Abertura do Capô c/ Alavanca	0,5
Substituição do Protetor Interno de Paralama	0,5
Alinhamento de Porta	0,25
Substituição de Limitador de Abertura da Porta	0,5
Substituição das Buchas do Pino da Dobradiça da Porta	1
Substituição dos Pinos da Dobradiça da Porta	1
Substituição ou Remoção/Recolocação Maçaneta Externa da Porta	0,75
Substituição da Fechadura da Porta	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação Maçaneta Interna da Porta	0,5
Alinhamento Tampa Porta Malas	0,5
Calafetação do Porta Malas	0,5
Substituição Dobradiça do Porta Malas	1
Substituição do Amortecedor a gás ou Mola do Porta Malas	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Engate da Fechadura do Porta Malas	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação da Fechadura do Porta Malas	0,25
Substituição da Portinhola do Gargalo de Abastecimento do Reservatório de Combustível c/ Engate	0,5
Substituição do Emblema da Grade	0,25
Substituição do Para-Lama Dianteiro c/ Pintura	2,5
Substituição do Para-Lama Traseiro c/ Pintura	2,5
Substituição do Painel Externo da Porta Dianteira c/ Pintura	4
Substituição do Painel Externo da Porta Traseira c/ Pintura	5
Substituição do Painel da Tampa Traseira c/ Pintura	4

SERVIÇOS REFERENTE A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS – CONFORME ABNT NBR 14777:2001	
Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Substituição e Calafetação do Vidro do Para-Brisa	3,25
Substituição do Espelho Retrovisor Interno	0,25
Alinhamento Vidro da Porta	0,5
Substituição do Vidro da Porta	1
Substituição ou Remoção/Recolocação da Pestana de Vedação do Vidro da Porta	0,25
Substituição do Trilho Guia do Vidro da Porta	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação Máquina de Vidro Elétrico	1,5
Substituição ou Remoção/Recolocação Regulador de Vidro Manual	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação Chicote de Acessórios da Porta	0,75
Substituição e Calafetação do Vidro Traseiro	2,25
Substituição de Molduras de Acabamento Interno ou Externo dos Vidros	0,5
Alinhamento ou Substituição das Guarnições do Para-Brisa	1,5
Alinhamento ou Substituição das Guarnições das Portas	0,25
Alinhamento ou Substituição das Guarnições do Vidro Traseiro	2,25
Substituição do Regulador de Altura do Cinto de Segurança	0,5
Substituição da Alça de Teto	0,25
Substituição do Regulador do Banco	0,5
Substituição Alça de Regulagem dos Trilhos do Banco	0,5
Substituição da Capa e/ou Acolchoado do Banco	1
Substituição Cinto de Segurança Completo	1,25